



Certifico e dou fé que afixei uma via deste no placar da Prefeitura Goianira.

Donizete Pereira do Couto
Gestor do Município de Goianira

"Dispõe sobre a declaração e demonstração de excepcional interesse público para contratações por tempo determinado, constitui a comissão organizadora do processo simplificado de contratação de servidores temporários para o Município de Goianira e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANIRA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Goiás, as previstas na Lei Orgânica do Município, e especialmente

CONSIDERANDO as disposições previstas nas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município de Goianira, e especialmente às previstas nas Leis Municipais nº 1.579/2014 e 1.662/2017;

CONSIDERANDO o que está disposto na Resolução Normativa nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 00010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

CONSIDERANDO crescente demanda dos serviços essenciais prestados, bem como diante do cancelamento e suspensão dos concursos que estavam em andamento, determinados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que o planejamento inicial restou prejudicado em razão da má gestão e desídia da Administração anterior, bem como o total descumprimento da Instrução Normativa nº 0006/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que dispõe sobre a *adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal*;

CONSIDERANDO a solicitação exarada pelo Gestor Público do Município, na qual pretendem a contratação temporária, por excepcional interesse público, pelo prazo mínimo de dois anos.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público, e o fato de não existirem servidores efetivos suficientes para atender a demanda do município nas áreas de infraestrutura e serviços.

CONSIDERANDO que restaram demonstradas circunstâncias caracterizadoras de excepcional interesse público, em conformidade com o artigo 37, IX da CF/88, a justificar a contratação temporária de servidores para suprirem as necessidades da população.



DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de excepcional interesse público, a justificar a contratação temporária, pelo período máximo de dois anos, para o preenchimento das funções abaixo indicadas:

Denominação dos Cargos	Carga Horária (h/sem.)	Quantidade	Cadastro de Reserva	Requisitos	Salário Base
AUXILIAR SERV. GERAIS	40	25	20	Ensino fundamental completo	R\$ 880,00
COLETOR LIXO	30	20	10	Ensino fundamental incompleto	R\$ 880,00
GARI	40	40	20	Ensino fundamental incompleto	R\$ 880,00
JARDINEIRO	40	10	5	Ensino fundamental incompleto	R\$ 880,00
MOTORISTA	40	30	10	Ensino fundamental completo e CNH no mínimo categoria "D"	R\$ 915,71
PEDREIRO	40	10	05	Ensino fundamental incompleto	R\$ 915,71
MONITOR CMEI	30	30	10	Ensino Médio completo	R\$ 1.102,74
OPERADOR DE MAQUINAS	40	10	05	Ensino Fundamental incompleto e CNH no	R\$ 987,49
BORRACHEIRO	40	02	02	Ensino Fundamental completo	R\$ 880,00



Art. 2º - Aplicam-se aos Servidores Contratados, nos termos deste Decreto, as disposições constitucionais previstas no artigo 7º, incisos VIII, IX, XVI, XVII, XXIII, bem como as disposições estatutárias concernentes a diárias, gratificações e adicionais.

Art. 3º - Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, referente ao Edital nº 001/ 2017.

Art. 4º. Nomear, a partir do dia 24 de março de 2017, os servidores abaixo listados para exercer a função de Membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2017):

NOME	FUNÇÃO
1. CHRISTINA VALÉRIA DA SILVA C.P.F.: 592.196.611-87	PRESIDENTE
2. CARLA DAYNNA SANTOS NUNES C.P.F.: 905.696.281-72	MEMBRO
3. DANIEL NEIVA CRISPIM FAVORETTO – C.P.F.: 013.224.991-01	MEMBRO

Art. 5º A Comissão Especial terá por objetivo e finalidade dar auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo Nº. 001/2017.

Art. 6º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIRA, aos 24 dias do mês de março de 2017.


CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO DE GOIANIRA

Certifico e dou fê que afixei uma via deste no placar da Prefeitura Goianira. 24/03/17


Donizete Pereira do Couto
Gestor do Município de Goianira